

**À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA ALTO SÃO FRANCISCO DO
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS –
URC/COPAM ASF**

Empreendimento: COPASA – ETE ITAPECERICA

Processo Administrativo COPAM Nº. 01557/2003/003/2011

Ref.: Parecer de Vista relativo ao exame de pedido de Revalidação de Licença de Operação.

I) Breve Histórico:

O processo em análise foi pautado para a reunião do dia 16/06/2011/2010 da URC/COPAM Alto São Francisco, sendo que foi requerida vista do mesmo pelos conselheiros Mauro Fonseca Ellovitch representante da PGJ e Deivid Lucas de Oliveira representante da FIEMMG.

O processo foi novamente pautado, desta vez para a reunião do dia 21/07/2011.

II) Relatório:

Trata-se de solicitação de Revalidação de Licença de Operação pelo empreendimento **COPASA – ETE ITAPECERICA**, referente à atividade de:

- Tratamento de Esgoto Sanitário “Classe 03”.

Conforme parecer da Supram ASF nº. 0378710/2011, quando da concessão da Licença de Operação Corretiva, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de 15 condicionantes das quais uma (condicionante de nº. 1) se refere especificamente à obrigação de recuperar e complementar a implantação dos interceptores/ emissários de esgoto na área urbana do município, que não foi cumprida.

De acordo com dados enviados pela Copasa, em meados de 2005 e início de 2006 ocorrerão obras de recuperação do interceptor do Ribeirão Vermelho. De fevereiro de 2006 a agosto de 2006, novas obras foram executadas para ampliar o sistema de esgotamento sanitário.

Essas obras fizeram com que a ETE de Itapecerica passasse a tratar mais de 70% dos esgotos do município. Entretanto, com a ocorrência de chuvas no período de DEZ/2006 a FEV/2007, houve danificação de vários trechos ao longo do interceptor.

A partir de abril de 2007 até junho de 2007 e de julho de 2008 a outubro de 2008, novas obras foram realizadas para recuperação do interceptor.

Na reunião do COPAM de 17-04-2008 o prazo para atendimento da condicionante 01 foi alterado para 30-12-2008. Conforme relatório de vistoria ASF196/2008 de 26-08-2008 a condicionante nº01 encontrava-se em andamento (parcialmente atendida) nessa data.

Entre agosto de 2009 e fevereiro de 2010 o sistema de esgotamento sanitário do município passou por mais uma ampliação/recuperação. Com as chuvas de outubro e dezembro 2010 o interceptor rompeu mais uma vez.

Até o momento, a COPASA não havia conseguido elencar recursos para recuperar novamente o interceptor do Ribeirão Vermelho.

Para solução do problema a COPASA propõe um cronograma de recuperação do interceptor iniciando em outubro de 2011 e finalizando em maio de 2012. Essa nova obra tem como objetivo recuperar 880,00 metros de interceptor e implantar 1.135,0 m³ de estruturas de contenção e proteção para os interceptores (gabiões).

Por se tratar de uma revalidação, o instrumento a ser apreciado pela equipe interdisciplinar do Órgão Ambiental é o desempenho ambiental da empresa durante o período da licença de operação que está sendo revalidada.

Assim, pode-se observar que a COPASA não atendeu o item mais importante das condicionantes (item 1), em se tratando de uma Estação de Tratamento de Esgoto.

De acordo com a equipe técnica da Supram, por impossibilidade de obtenção de subsídios que permitam uma avaliação do desempenho ambiental satisfatório do empreendimento, a revalidação da licença resta prejudicada.

III) Conclusão:

Diante de todo o exposto, somos pelo indeferimento da Revalidação da Licença de Operação do empreendimento COPASA – ETE ITAPECERICA, **nos termos do Parecer Único nº. 0378710/2011, elaborado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Alto São Francisco.**

Sugerimos o prazo de 10 (dez) dias para o empreendedor apresentar novo FCE para regularização ambiental através de solicitação de Licença de Operação Corretiva - LOC.

È o parecer.

Divinópolis, 14 de julho de 2011.

Deivid Lucas de Oliveira

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG Regional Centro-Oeste